



**PLN 33/2019  
00004**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**EMENDA Nº**  
(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO PLN 33/2019**

**Texto da emenda**

**Insira-se no anexo I do PLN 33/2019 a seguinte suplementação:**

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

12. 368. 2080. 0E53. 0028 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Sergipe

ESF: F / GND: 4 / RP: 2 / MOD: 30 / IU: 8 / FTE: 108      Valor: 2.000.000,00

**Como compensação suprimam-se do anexo I do PLN 33/2019 o seguinte valor:**

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

12. 368. 2080. 0E53. 0001 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional

ESF: F / GND: 4 / RP: 2 / MOD: 40 / IU: 8 / FTE: 108      Valor: 2.000.000,00

**Justificativa**

Esta emenda pretende, em atendimento ao princípio orçamentário da regionalização, garantir recursos para a Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica no Estado de Sergipe. Considerando que o Governo Federal, necessariamente, terá que regionalizar o destinatário no momento da execução, esta emenda pretende antecipar esta definição em valor pouco substancial frente ao montante de R\$ 15 milhões destinado genericamente. Entende-se que não há prejuízo à política do Governo Federal e, de outro lado, é de extrema importância para o Estado de Sergipe.

2979 – FÁBIO REIS – MDB/SE

Data: 28/10/2019

---

Assinatura

CD/19719.74165-47